



Memorando 1.100/2023

Responder apenas via 1Doc

João C. SCELR

CC

SF-DCL - Departamento de Compras e Licitações

GP - Gabinete do Prefeito

Para

GP - Gabinete do...

A/C Laurindo S.

4 setores envolvidos

SCELR GP SF-DCL SF

28/03/2023 15:28

Solicitação de Abertura de Pregão Eletronico

Bom Tarde,

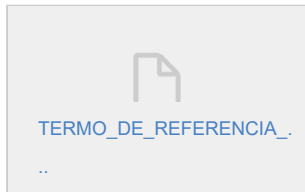
Vimos por meio deste Solicitar a Vossa Senhoria, a autorização para a abertura de pregão eletrônico para a Aquisição de Serviço de Alimentações (refeições de atletas sendo café, almoço e jantar), para os atletas das equipes de nosso município, os quais representam nosso Município de Céu Azul em competições a nível Regional e Estadual durante todo ano de 2023 em diversas cidades de nosso Estado.

Sendo que se faz necessário a abertura do mesmo, visto que não temos mais a licitação em aberto para atender as demandas, e o período de competição ja esta começando a partir deste mês.

Segue abaixo os 04 Orçamentos e o Termo de Referência.

Atenciosamente

João Gilberto Correa
Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 1- 1.100/2023

Encaminhado para providência

Este documento contém assinatura digital, realizada por LAURINDO SPEROTTO CPF 241.XXX.XXX-20. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código FCB3-4E5A-2F76-766E



Encaminhamento para providências.

29/03/2023 12:43

(Encaminhado)

Laurindo S. GPSF - Secretaria ...

CC

—
Laurindo Sperotto
 Prefeito do Município de Céu Azul

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas29/03/2023 12:43:23 Laurindo Sperotto GP arquivou.29/03/2023 12:43:33 Laurindo Sperotto GP assinou digitalmente **Memorando 1- 1.100/2023** com o certificado**LAURINDO SPEROTTO** CPF 241.XXX.XXX-20 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .**Despacho 2-
1.100/2023**

29/03/2023 13:38

(Encaminhado)

Maicon M. SFSF-DCL - Departa...

A/C Daniela D.

CC

Encaminhamento para providências.

—
Maicon Eduardo Machado
 Secretário de Finanças
 Decreto Mun. nº. 6.150/2021

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas29/03/2023 13:38:33 Maicon Eduardo Machado SF arquivou.29/03/2023 14:00:17 Laurindo Sperotto GP arquivou.

Prefeitura de Céu Azul - Av. Nilo Humberto Deitos, 1426 - Centro, Céu Azul - PR, 85840-000

Impresso em 31/03/2023 11:52:06 por Daniela de Freyn Dreyer - Técnico Administrativo

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - *Henry Ford*



GRAL EVENTOS E ESPORTES EIRELI
AV. TIRADENTES Nº1808 CENTRO CEP 85880-000
ITAIPULÂNDIA - PR
CNPJ 17.703.485/0001-82



ORÇAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Lote	Item	Qtde Estima da	Uni.	Descrição do serviço	Preço Máx. Unit	Preço Total
01	01	2.000	Unid.	Serviço de Cafés	20,00	40.000,00
01	02	2.500	Unid.	Serviço de Almoços	36,00	90.000,00
01	03	2.500	Unid.	Serviços de jantares	36,00	90.000,00
Valor máximo do Lote nº 1						187.000,00

ITAIPULÂNDIA, 27 DE MARÇO DE 2023.

GRAL
EVENTOS E
ESPORTES
LTDA:17703
485000182

Assinado de forma digital por
GRAL EVENTOS E ESPORTES
LTDA:17703485000182
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR,
l=Itaipulandia, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=14259348000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ
A1, cn=GRAL EVENTOS E
ESPORTES LTDA:17703485000182
Dados: 2023.03.28 11:56:07 -03'00'

GELSON LUIS MIELKE LUNKES - REPRESENTANTE LEGAL

CPF 037.200.659-01

GRAL EVENTOS E ESPORTES EIRELI
ITAIPULÂNDIA - PR

BUFFET DO BICUDO

G. H. SOMBRIO LTDA

CNPJ n.º 45.680.555/0001-60 - CAD/ICMS n.º 90938009-04
Av. Castro Alves, 786, Sala 02 – Jd – Tropical – Cep 85410-000
NOVA AURORA - PARANÁ

ORÇAMENTO

Orçamento referente a contratação de empresa para o fornecimento do serviço de alimentação nos locais de competição e alojamento sendo Café, Almoço e Jantar, das equipes bem como dos atletas, técnicos e dirigentes do município que irão participar de competições Regionais e Estaduais de Futsal Masculino e Feminino, Voleibol Masculino e Feminino, Natação Masculino e Feminino, Bocha Masculino e Feminino e Futebol de Campo Masculino.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Lote n. 1 – Serviços de Fornecimento de Alimentação

<i>Lote</i>	<i>Item</i>	<i>Qtde</i> <i>Estimada</i>	<i>Uni.</i>	<i>Descrição do serviço</i>	<i>Preço Máx.</i> <i>Unitário</i>	<i>Preço Total</i>
01	01	2.000	Unid.	Serviço de Cafés	16,00	32.000,00
01	02	2.500	Unid.	Serviço de Almoços	31,00	77.500,00
01	03	2.500	Unid.	Serviços de jantares	31,00	77.500,00
<i>Valor máximo do Lote n° 1</i>						187.000,00

Valor Máximo do Lote n. 1 – R\$ 187.000,00

Nova Aurora – PR., 28 de março de 2023.



GUSTAVO HENRIQUE SOMBRIO
12340941-8 – 101.638.219-76



SM ORGANIZAÇ O E ARBITRAGEM ESPORTIVA

Oficio 006/23

Toledo, 28 de Março de 2023.

ORÇAMENTO

Orçamento referente a contrataç o de empresa para o fornecimento do serviço de alimentaç o nos locais de competiç o e alojamento sendo Caf , Almoço e Jantar, das equipes bem como dos atletas, t cnicos e dirigentes do munic pio que ir o participar de competiç es Regionais e Estaduais de Futsal Masculino e Feminino, Voleibol Masculino e Feminino, Nataç o Masculino e Feminino, Bocha Masculino e Feminino e Futebol de Campo Masculino.

DESCRIÇ O DOS SERVIÇOS:

Lote n. 1 – Serviços de Fornecimento de Alimentaç o

Lote	Item	Qtde Estima da	Uni.	Descriç�o do serviço	Preço M�x. Unit	Preço Total
01	01	2.000	Unid.	Serviço de Caf�s	16,00	32.000,00
01	02	2.500	Unid.	Serviço de Almoços	31,00	77.500,00
01	03	2.500	Unid.	Serviços de jantares	31,00	77.500,00
Valor m�ximo do Lote n� 1						187.000,00

Valor M ximo do Lote n. 1 – R\$ Cento e oitenta e sete mil reais

Toledo, 28 de Março de 2023.

**Sandro Marcos
Martins**

Assinado de forma digital
por Sandro Marcos Martins
Dados: 2023.03.28 08:21:49
-03'00'

Sandro Marcos Martins

RG: 6.162.290-0

CPF: 024.525.789-67

SM ORGANIZAÇ O E ARBITRAGEM ESPORTIVA LTDA - CNPJ 31049112000160
AV. NOSSA SENHORA DE F TIMA, 42 – JD. PORTO ALEGRE - CEP: 85906-260
TOLEDO – PARAN  – FONE : 45 99931-5573
E-MAIL: sandromtoledo@yahoo.com.br

CNPJ 14.509.892/000165

ORÇAMENTO

Orçamento referente a contratação de empresa para o fornecimento do serviço de alimentação nos locais de competição e alojamento sendo Café, Almoço e Jantar, das equipes bem como dos atletas, técnicos e dirigentes do município que irão participar de competições Regionais e Estaduais de Futsal Masculino e Feminino, Voleibol Masculino e Feminino, Natação Masculino e Feminino, Bocha Masculino e Feminino e Futebol de Campo Masculino.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Lote n. 1 – Serviços de Fornecimento de Alimentação

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição do serviço	Preço Máx. Unit	Preço Total
01	01	2.000	Unid.	Serviço de Cafés	19,00	38.000,00
01	02	2.500	Unid.	Serviço de Almoços	34,00	85.000,00
01	03	2.500	Unid.	Serviços de jantares	34,00	85.000,00
Valor máximo do Lote nº 1						208.000,00

Valor Máximo do Lote n. 1 – R\$ duzentos e oito mil reais

Toledo, 27 de Março de 2023



Geovandro Magalhães

Administrador



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2022 – M.C.A.

PREGÃO Nº 38/2022 – M.C.A. – Forma Eletrônico

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Centro, Céu Azul - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 SSP - PR, e CPF nº. 241.960.109-20, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e as empresas, daqui por diante denominados fornecedores:

Empresa **CLARISMIR KELIN DUTRA**, CNPJ: **15.070.768/0001-09**, com sede na R YANOMANIS , nº 181, Bairro SANTO ONOFRE, Município de Cascavel – PR, representado pelo Sr.(a)

Clarismir Kelin Dutra

CPF: **643.748.409-82**

Telefone: **45-3228-6590**, E-mail: **cantinauniversitaria@gmail.com**; Doravante denominado **Fornecedor**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preço de refeição (almoço e jantar), lanche (manhã e tarde) para fornecimento direto no estabelecimento para motoristas durante serviços de transporte de pacientes e demais servidores durante realização de serviços ou cursos em Cascavel.**; conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO Nº 38/2022 - M.C.A – Forma Eletrônica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Os preços registrados, valores unitários e totais, as quantidades estimadas e especificação dos serviços, são os conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição do Produto	Complemento	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	1	1.962	Uni	Lanche - café da manhã ou tarde contendo salgado frito ou assado, bolo, bauru, misto quente, X salada, suco natural ou cremoso, café puro ou café com leite		Propria	12,9000	25.309,80
1	2	2.562	Uni	Refeição - almoço ou jantar completo em buffet com diversos pratos quentes saladas com carne + suco de 300 ml ou refrigerante de 290 ml		Propria	31,5000	80.703,00
Valor total da Ata de Registro de Preços								106.012,80

2.2 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido. Os empenhos/ordens de compras emitidas antes do protocolo do pedido de reajuste dos preços deverão ser fornecidos nos valores contratados, não cabendo reajuste para os empenhos já emitidos.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

2.3 Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Segunda, sendo que o valor estimado para a aquisição de serviços durante o prazo de vigência da ata é de **R\$ 106.012,80**;

2.4 As dotações orçamentárias para aquisição dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão indicados pela Secretaria solicitante no momento do pedido da aquisição, conforme relação de dotações previstas na Legislação Orçamentária do Município e/ou constantes no edital da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - As refeições deverão ser fornecidas no estabelecimento do Contratado, que deverá estar obrigatoriamente estabelecido na Cidade de Cascavel, em local de fácil acesso e prestar o fornecimento prioritariamente quando requerido, considerando que a alimentação será fornecida diariamente aos motoristas durante o transporte de pacientes para consultas em Cascavel ou outros serviços/cursos da Administração Municipal, com **horário de atendimento ao público** para o **Item nº 1**: no mínimo das 06:00 horas às 18:00 horas e para o **Item nº 2**: almoço no mínimo das 11:00 horas às 14:00 horas e jantar das 19:00 às 22:00 horas;

3.2 - A empresa vencedora do certame deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, de estrutura física, operacional e de pessoal qualificado, uma vez que as necessidades a serem atendidas são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos ligadas a serviços essenciais.

- Devendo ainda ter nutricionista responsável pelo estabelecimento.
- As refeições deverão ser preparadas e servidas em conformidade com os procedimentos técnicos, culinários e higiênicos preconizados para serviços de alimentação, sendo de boa qualidade, atendendo CAFÉ DA MANHÃ, TARDE, ALMOÇO E JANTAR, podendo ser cancelado o Registro de Preços caso a qualidade da refeição ou as condições de higiene do estabelecimento sejam ruins;
- O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades do contratante, somente após a autorização do município/secretaria, onde será expedida a ordem de fornecimento.
- O prazo para fornecimento será após a expedição da Ordem de Fornecimento, que deverá ser de imediato.
- O fornecimento deverá ser realizado quando solicitado nas quantidades e especificações constantes das solicitações, após a emissão da Autorização, nos prazos e condições estabelecidos.

3.3 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como preparo da refeição, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.4 – As refeições deverão ter a qualidade esperada pela Administração e atender ao Constante no **Anexo I**. Quando o produto ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

3.5 - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

3.6 - Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

3.7 –A Administração Municipal se reserva o direito de em qualquer momento efetuar a inspeção no estabelecimento, a fim de constatar as condições de qualidade dos alimentos e higiene do estabelecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal. Caso ocorra alguma irregularidade no fornecimento o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da entrega pelo fornecedor.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

4.4 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **10 de maio de 2022 a 09 de maio de 2023**.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 - Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 - Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, os produtos/serviços aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo I do Edital de Pregão nº. 38/2022.
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº. 38/2022, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.
- e) Apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na presente ata de registro de preços;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 - Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências diante de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias.

7.2.1 - Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

7.3 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

- I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;
- I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois) dias;
- I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;

I.5 – no caso de reincidência:

I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;

I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;

I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;

I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

a) Fraude na execução do objeto registrado;

b) Comportamento inidôneo;

c) Cometimento de fraude fiscal;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul;

8.2 – A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

8.3 – O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

8.3.1 – Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.4 – A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e III do mesmo item.

8.5 – Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº 38/2022, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

10.2 - Fica designada a Senhora **Laise Deline Sperotto do Prado**, como gestora e como Fiscal da Ata de Registro de Preços.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

10.4 - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 10 de maio de 2022

LAURINDO SPEROTTO

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

CLARISMIR KELIN DUTRA

CLARISMIR KELIN DUTRA
Fornecedor

Laise Deline Sperotto do Prado

Fiscal e Gestor(a) da Ata de Registro de Preços





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3564-17BB-5D70-EBF8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LAURINDO SPEROTTO (CPF 241.XXX.XXX-20) em 10/05/2022 09:24:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LAISE DELINE SPEROTTO DO PRADO (CPF 034.XXX.XXX-96) em 10/05/2022 10:22:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLARISMIR KELIN DUTRA (CNPJ 15.070.768/0001-09) VIA PORTADOR CLARISMIR KELIN DUTRA
(CPF 643.XXX.XXX-82) em 12/05/2022 15:21:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/3564-17BB-5D70-EBF8>

COTAÇÃO REFEIÇÕES ATLETAS

N° LOTE	N° ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	ATA 83/2022 MUN. CÉU AZUL	GRAL EVENTOS E ESPORTES EIRELI	BUFFET DO BICUDO
1	1	2000	UNI	Serviço de Cafés	R\$ 12,90	R\$ 20,00	R\$ 16,00
1	2	2500	UNI	Serviço de Almoços	R\$ 31,50	R\$ 36,00	R\$ 31,00
1	3	2500	UNI	Serviço de jantares	R\$ 31,50	R\$ 36,00	R\$ 31,00

SM ORGANIZAÇÃO E ARBITRAGEM ESPORTIVA	TEMPEROCASEIRO	MÉDIA	MENOR PREÇO	MEDIANA	TOTAL
R\$ 16,00	R\$ 19,00	R\$ 16,78	R\$ 16,00	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00
R\$ 31,00	R\$ 34,00	R\$ 32,70	R\$ 31,00	R\$ 31,50	R\$ 77.500,00
R\$ 31,00	R\$ 34,00	R\$ 32,70	R\$ 31,00	R\$ 31,50	R\$ 77.500,00
					R\$ 187.000,00

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa para o fornecimento do serviço de alimentação nos locais de competição e alojamento sendo Café, Almoço e Jantar, das equipes bem como dos atletas do município que irão participar de competições Regionais e Estaduais de Futsal Masculino e Feminino, Voleibol Masculino e Feminino, Natação Masculino e Feminino, Bocha Masculino e Feminino e Futebol de Campo Masculino.

2. JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa com o objetivo de fornecimento de Serviços de Alimentação (Café, Almoço e Janta), para as equipes, atletas e dirigentes das equipes de Bocha Masculino e Feminino, Futsal Masculino e Feminino, Futebol de campo Masculino, Natação Masculino e Feminino e Voleibol Masculino e Feminino, os quais irão representar o Município de Céu Azul em competições Regionais e Estaduais.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Lote n. 1 – Serviços de Fornecimento de Alimentação

Valor Máximo do Lote n. 1 – R\$ 187.000,000

<i>Lote</i>	<i>Item</i>	<i>Qtde</i> <i>Estima</i> <i>da</i>	<i>Uni.</i>	<i>Descrição do serviço</i>	<i>Preço</i> <i>Máx.</i> <i>Unit</i>	<i>Preço Total</i>
01	01	2.000	Unid.	Serviço de Cafés	16,00	32.000,00
01	02	2.500	Unid.	Serviço de Almoços	31,00	77.500,00
01	03	2.500	Unid.	Serviços de jantares	31,00	77.500,00
<i>Valor máximo do Lote nº 1</i>						187.000,00

Lote 1 – Especificações dos serviços de Entrega das refeições:

As Refeições deverão ser preparadas e fornecidas nos locais onde as equipes do Município estiverem alojadas e ou estarem participando de jogos, independentemente do número de atletas participantes nas datas preestabelecidas e entregue pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação, não sendo aceito (quentinhas ou marmitas), ficará a cargo da EMPRESA GANHADORA DA LICITAÇÃO providenciar e/ou arrumar local onde será providenciada estas alimentações ou para a instalação da cozinha, devendo a empresa vencedora seguir o cardápio descrito pela secretaria.

Sendo que as refeições serão solicitadas pela Secretaria de Esportes no momento da necessidade dos mesmos com um prazo de 05 dias que antecedem a data da realização da competição, devendo a empresa contratada atender as solicitações na data dos campeonatos em diversos

municípios do Paraná, onde estiverem ocorrendo os eventos esportivos com a participação de atletas e delegações do Município de Céu Azul – Pr.

As refeições deverão ser de boa qualidade, podendo ser cancelado o Registro de Preços caso a qualidade da refeição ou as condições de higiene da empresa vencedora sejam ruins.

As quantidades acima referenciadas são estimadas, tomadas por base nas programações e solicitações da Secretaria de Esportes. Considerando que é impreciso o quantitativo efetivamente necessário para atender a demanda da Administração ressaltamos que as quantidades são estimadas, podendo não serem solicitadas em sua totalidade pela Administração.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá comprovar que possui equipe técnica/profissional com experiência para o preparo das refeições, com curso de formação e/ou experiência. A ser comprovada no momento da prestação dos serviços.

5 - PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Do prazo de Entrega: Os serviços serão solicitados pela Secretaria de Esportes no momento da necessidade dos mesmos, devendo a empresa contratada atender as solicitações na data dos campeonatos em diversos municípios do Paraná, onde estiverem ocorrendo os eventos esportivos com a participação de atletas do Município de Céu Azul – Pr.

5.2 – Do Local de Entrega: As Refeições deverão ser preparadas e fornecidas nos locais onde as equipes do Município estiverem alojadas e ou estarem participando de jogos, independentemente do número de atletas participantes nas datas preestabelecidas e entregue pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação, não sendo aceito (quentinhas ou marmitas), devendo a empresa vencedora seguir o cardápio descrito pela secretaria:

DESCRIÇÃO DO CARDÁPIO

	Sexta-Feira	Sábado	Domingo
Café da manhã		Pão francês, presunto, queijo, margarina ou maionese, achocolatado, leite, café, suco natural de laranja, bolo de chocolate ou cenoura com cobertura	Pão francês, presunto, queijo, margarina ou maionese, achocolatado, leite, café, suco natural de laranja, bolo de chocolate, cereal matinal açucarado
Almoço		Salada crua (variedades) Salada cozida (beterraba/cenoura/chuchu) Arroz e feijão Macarrão alho e óleo Galeto assado ou bife (patinho ou coxão mole) ou filé de tilápia Nhoque ao molho de carne moída Abobrinha refogada com	Acelga ou alface Tomate/cebola Brócolis refogado com cebola e orégano Feijão Arroz Coxa/sobre coxa assada ou bife acebolado (patinho ou coxão mole) ou filé de tilápia ou costela assada

		cenoura, milho verde, batata, chuchu e tempero verde Purê de mandioca Fruta ou salada de fruta Refrigerante: coca cola/ fanta/sprite/guaraná	Farofa (farinha mandioca, couve folha, cebola, cenoura, milho verde) Maionese de leite Fruta/ creme Refrigerante: coca cola/ fanta/sprite/guaraná
Jantar	Alface Tomate/cebola Arroz com cenoura Feijão Polenta ao molho de frango ou Macarrão ao molho de carne moída Batata frita Peito de frango grelhado Purê de batata Pudim, creme de baunilha Refrigerante: coca cola/ fanta/sprite/guaraná	Beterraba /cenoura Alface Arroz e feijão Batata doce caramelizada Macarrão parafuso ao molho de tomate Carne assada (frango ou Abóbora refogada com cebola, tempero verde, Batata frita Fruta/ gelatina Refrigerante	

5.3 – Das Fiscalização: A fiscalização ficará a cargo da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação, sendo atribuída a função de fiscal ao(a) Senhor(a): Tiago de Barba, ocupante do cargo de Diretor de Esportes e a função de gestor(a) do contrato ao(a) Senhor(a) João Gilberto Corrêa, ocupante do cargo de Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação

5.4 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

5.5 - Todo serviço que apresente má qualidade, deverá ser refeito pelo fornecedor. Fornecimento de refeição com qualidade e que não atenda as especificações do cardápio será rejeito, sendo hipótese e condição de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

5.6 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) serviço(s) constantes do anexo 1 deste edital. Sendo passível de aplicação de penalidade de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto/serviço entregue de forma irregular.

5.7 - Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas da presente contratação correrão na seguinte dotação orçamentária:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
0	3.3.90.39.41.00.00	5178	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	DPTO ESPORTES

Céu Azul, 18 de Janeiro de 2023.

João Gilberto Corrêa
Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação.